



Grupo Desportivo de Chaves

Fundado em 1949 **TERMOS E CONDIÇÕES**

- a) A Direção do G.D. Chaves informa que, por decisão dos sócios, reunidos em assembleia-geral, os atletas inscritos nas modalidades de formação deverão pagar 10 (dez) mensalidades, no valor de 20,00€ (descendentes diretos de sócios do clube, com quotas regularizadas) ou 35,00€ nos restantes casos;
- b) Para a aplicação da mensalidade de 20,00€ basta que o(a) encarregado(a) de educação seja sócio(a) ou um(a) familiar direto(a);
- c) Para a inscrição do(a) atleta será necessário preencher a ficha de autorização do uso dos dados de identificação;
- d) As mensalidades devem ser pagas até ao dia 15 (quinze) de cada mês;
- e) No caso de se verificar um atraso no pagamento de uma mensalidade, o(a) encarregado(a) de educação será contactado e sensibilizado para a necessidade de regularização da situação.
- f) No caso de se verificar um atraso no pagamento de duas mensalidades, o(a) atleta não poderá treinar nem competir, até regularizar a situação, tendo em conta a importância da igualdade de direitos e deveres dos(as) atletas;
- g) Poderá ser atribuído o regime de isenção ao(à) atleta, no caso de ser apresentada uma declaração emitida pela segurança social (comprovando que o(a) atleta pertence a uma família carenciada), ou por uma entidade de acolhimento do(a) atleta, não estando a Segurança social obrigada a emitir tais declarações; Não são aceites declarações emitidas por juntas de freguesias;
- h) **Será permitida a inscrição de:** novos atletas; atletas que tiverem pago todas as mensalidades referentes à temporada 2017/2018; e atletas que regularizem as mensalidades em atraso, referentes à temporada anterior, no ato da inscrição;
- i) **Depois de efetuar a inscrição (no gabinete do Departamento de Formação, deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Secretaria (bancada nova – topo sul) para efetuar o pagamento da primeira mensalidade);**
- j) As mensalidades só poderão ser pagas na Secretaria (manhã 09:00h-12:30h / tarde 14:30-19:00h), procedendo-se à emissão do comprovativo de pagamento (fatura/recibo); Solicita-se, nesse sentido, que seja respeitado o horário estabelecido;
- k) **O(a) encarregado(a) de educação deverá fixar o n.º de cliente do atleta, simplificando o ato do pagamento na Secretaria;**
- l) **O(a) atleta só poderá começar a treinar depois de realizar os exames médicos;**
- m) **O(a) encarregado(a) de educação deve comunicar ao Departamento de Formação, em folha própria (disponibilizada pelo Departamento de Formação), devidamente assinada, a desistência do(a) atleta, efetuando os pagamentos previstos (conforme o motivo da desistência); no caso de não comunicar, por escrito, terá que pagar a totalidade (dez mensalidades) da época 2018/2019;**
- n) A assinatura desta ficha pressupõe a aceitação dos termos e condições, sob compromisso de honra dos envolvidos.

Tomou conhecimento:

O(a) encarregado(a) de educação: _____

(Assinatura legível)

